

LEI N ° 3.439, DE 05/05/2005.

**ALTERA A REDAÇÃO DO INC. I,
DO § 2º E, ACRESCE O § 3º, AO
ART 1º, DA LEI N° 3.309, DE 1º DE
ABRIL DE 2003.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inc I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.309, de 1º de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º (...)

§ 1º (...).

§ 2º - A concessionária se obriga a:

1 - doar 20 (vinte) meias bolsas de estudo para serem distribuídas aos estudantes carentes, com duração cada uma de 02 (dois) anos e/ou até o término dos respectivos cursos destes, mediante o preenchimento dos seguintes pré-requisitos: "

~~Art. 2º - O art.1º, da Lei nº 3.309, de 1º de abril de 2003, passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação: -~~

~~"Art. 1º (...)~~ -

~~§ 1º (...)~~ -

~~§ 2º (...)~~ -

~~§ 3º - As meias bolsas de estudo asseguradas no inc I, do § 2º, deste artigo, deverão ser concedidas anualmente, sendo que no número total destas não se incluem, para fins de cálculo, as doações do ano anterior."~~

~~* Artigo revogado pela Lei nº 3555 de 10 de agosto de 2006.~~

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 05 de maio de 2005
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Januário Francisco de Andrade